



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

CHAMADA PÚBLICA 01/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Processo Administrativo nº 23243.003774/2023-30

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Santo Ângelo, pessoa jurídica de direito público, sediado na RS 218, Km 05 - CEP 98806-700 – Santo Ângelo - Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 10.662.072/0010-49, representado neste ato pelo Diretor Geral, o Senhor Adilson Ribeiro Paz Stamberg, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Coordenação de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período das 08hs de 14/08/2023 até 11hs de 05/09/2023.

Data da sessão pública: 05 de setembro de 2023

Horário: 14hs (horário de Brasília)

LOCAL: IFFar Campus Santo Ângelo - RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS
Telefone: (55) 3931-3900, prédio de almoxarifado;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Qtd	Unid	PMUN - Vlr. Médio	Total
001	Bolachas sortidas. Produto elaborado à base de ovos, leite, manteiga, açúcar, farinha de trigo, fermento e sal. Variações: manteiga, mel, melado. Porção de 80g , aproximadamente (de 3 a 4 unidades). Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco). Embalagem íntegra.	850	Porção	R\$ 3,48	R\$ 2.958,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

002	Bolo de baunilha. Produto elaborado à base de ovos, leite, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fermento em pó, baunilha e sal. Porção de 80g , aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco) ou plástico filme. Embalagem íntegra.	200	Porção	R\$ 3,50	R\$ 700,00
003	Bolo de cenoura. Produto elaborado à base de ovos, leite, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, cenoura, fermento em pó e sal. Porção de 80g , aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco) ou plástico filme. Embalagem íntegra.	150	Porção	R\$ 3,50	R\$ 525,00
004	Bolo marmorizado. Produto elaborado à base de ovos, leite, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, achocolatado em pó, fermento em pó e sal. Porção de 80g , aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco) ou plástico filme. Embalagem íntegra.	150	Porção	R\$ 3,50	R\$ 525,00
005	Bolo de laranja. Produto elaborado à base de ovos, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, suco de laranja, fermento em pó e sal. Porção de 80g , aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco) ou plástico filme. Embalagem íntegra.	150	Porção	R\$ 3,50	R\$ 525,00
006	Bolo de milho com coco. Produto elaborado à base de ovos, leite, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, farinha de milho, coco ralado, fermento em pó e sal. Porção de 80g , aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco) ou plástico filme. Embalagem íntegra.	200	Porção	R\$ 4,40	R\$ 880,00
007	Sonho. Massa doce: Produto elaborado à base de farinha de trigo, fermento biológico, leite morno, ovos, açúcar, margarina, e sal. recheio de doce de leite, polvilhado com açúcar confeiteiro). Porção de 100g , aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco) ou plástico filme. Embalagem íntegra.	900	Porção	R\$ 4,43	R\$ 3.987,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

008	Cuca simples. Produto elaborado à base de ovos, manteiga, açúcar, farinha de trigo, fermento em químico e sal. Cobertura a base de açúcar, farinha de trigo, manteiga e canela. Porção de 80g , aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco) ou plástico filme. Embalagem íntegra.	700	Porção	R\$ 3,41	R\$ 2.387,00
009	Calça virada. Produto elaborado com farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, margarina e fermento. Polvilhar açúcar e canela. Porção de 80g, aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco). Embalagem íntegra.	800	Porção	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
010	Pão de queijo. Produto elaborado à base de ovos, leite, polvilho, queijo, óleo e sal. Porção: 2 unidades de 50g , aproximadamente. Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco). Embalagem íntegra.	1800	Porção	R\$ 6,57	R\$ 11.826,00
011	Pastel assado de carne. Produto elaborado à base de farinha de trigo, leite, óleo e sal (massa). Recheio de carne moída de primeira qualidade, cebola, alho e tempero verde. Porção: unidade de 120g , aproximadamente (recheio de 60g, aproximadamente). Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco). Embalagem íntegra.	300	Porção	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
012	Mini Pizza. Massa: Produto elaborado à base de farinha de trigo, fermento, óleo de soja, açúcar, sal. Recheio: molho de bolonhesa ou frango, com tomate, cebola e milho verde; queijo e orégano). Porção: unidade de 120g, aproximadamente (recheio de 60g, aproximadamente). Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco). Embalagem íntegra.	900	Porção	R\$ 5,83	R\$ 5.247,00
013	Sonho salgado. Produto elaborado à base de ovos, leite, óleo de soja, açúcar, farinha de trigo, fermento e sal. Porção de 100g , aproximadamente. Recheio de frango desfiado (refogado com tomate e cebola) e requeijão (recheio de 60g, aproximadamente). Produto embalado individualmente em embalagem de papel (saco) ou plástico filme. Embalagem íntegra.	300	Porção	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

				TOTAL	R\$ 35.624,00
--	--	--	--	--------------	--------------------------

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

FONTE: 1133

PTRES: 169949

PI: JFF53B9601J e CFF53M9601N

NATUREZA DE DESPESA (ND): 339032

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.2.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

3.2.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

3.2.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.3.1.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

3.3.1.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

3.3.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

3.3.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4.1.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

3.4.1.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.4.1.4. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.4.1.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

3.4.1.6. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.4.1.7. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.4.1.8. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 5 dias após a sessão pública e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

5.3.1.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

5.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.3.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

5.3.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Não será exigido amostra dos produtos.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

TARDE		
Data	Cardápio	Quantidade
03/10/23	Cuca simples	200
05/10/23	Bolachas sortidas	150
10/10/23	Bolo de baunilha	200
17/10/23	Calça virada	200
19/10/23	Bolo de cenoura	150
24/10/23	Bolachas sortidas	200
26/10/23	Bolo marmorizado	150
31/10/23	Calça virada	200
07/11/23	Cuca simples	200
09/11/23	Bolachas sortidas	150
14/11/23	Bolo de milho com coco	200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO

16/11/23	Bolachas sortidas	150
21/11/23	Calça virada	200
23/11/23	Cuca simples	150
28/11/23	Bolachas sortidas	200
30/11/23	Bolo de laranja	150
05/12/23	Calça virada	200
07/12/23	Cuca simples	150

MANHÃ		
Data	Cardápio	Quantidade
19/10/23	Pão de queijo	300
24/10/23	Sonho Doce	300
26/10/23	Mini pizza	300
31/10/23	Pão de queijo	300
07/11/23	Sonho Doce	300
09/11/23	Mini pizza	300
14/11/23	Pão de queijo	300
16/11/23	Sonho Doce	300
21/11/23	Mini pizza	300
23/11/23	Pão de queijo	300
28/11/23	Sonho salgado	300
30/11/23	Pão de queijo	300
05/12/23	Pastel de carne	300
07/12/23	Pão de queijo	300



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SANTO ÂNGELO**

7.2. As entregas previstas nesse cronograma poderão sofrer ajustes que serão comunicados com antecedência mínima de 48 horas.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de ORDEM BANCÁRIA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site <http://iffarroupilha.edu.br>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme Art. 26 da Resolução nº 26/2013 FNDE;

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

9.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

9.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

9.4. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

ADRIANA CLARICE HENNING
SIAPE: 2140549
Servidora Responsável pela Elaboração do Edital

ADILSON RIBEIRO PAZ STAMBERG
Ordenador de Despesas
Port. 106/2020
IFFar Campus Santo Ângelo